



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2018-FUNJEAM**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2018-FUNJEAM, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM** e a empresa **AMAZONAS ENERGIA S/A**.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL – FUNJEAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 140-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 011.400.192-87, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **AMAZONAS ENERGIA S.A.** concessionária de serviço público de energia elétrica, sediada na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida Sete de setembro, 2414, Cachoeirinha, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.341.467/0001-20, neste ato representada pelo Sr. **RAFAEL ERNESTO QUINTANILLA NETO**, brasileiro, casado, formação em Administração/Técnico em Engenharia, CPF nº 684.465.002-72, Gerente do Departamento de Atendimento aos Clientes Pessoa Jurídica, em conformidade com a Resolução da Diretoria Executiva nº 108/2019, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo Digital nº 2019/17363-TJ, doravante referido apenas por **PROCESSO** e o despacho autorizador exarado pela Excelentíssimo Desembargador Presidente do TJ/AM, na presença das testemunhas adiante nominadas é celebrado o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2018-FUNJEAM**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Resolução ANEEL nº 414, de 09 de Setembro de 2010, Contrato de Concessão nº 001-2019-ANEEL, demais normas que regem a matéria, e às seguintes cláusulas:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes em 26 de novembro de 2018, nos termos de sua Cláusula Terceira do contrato original.

1.2. A CONTRATADA obriga-se a prestar para a CONTRATANTE os serviços de fornecimento de energia elétrica, nas unidades consumidoras localizadas no Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:

UC	ÓRGÃO	ENDEREÇO
UC 1094556-3	Comarca de Itapiranga	Av. Nazaré, s/n – Centro.
UC 2019631-8	Comarca de Urucará	Rua Dona Doquinha, s/n – Aparecida.
UC 1096239-5	Comarca de Anori	Av. 31 de Março, s/n – São João.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado a vigência do contrato original para o período de **por 48 (quarenta e oito) meses, a partir de 26 de novembro de 2019**, nos termos da Cláusula Terceira do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas pelo período de 48 (quarenta e oito) meses é de **R\$ 214.724,64 (duzentos e quatorze mil, setecentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**, com desembolso mensal estimado em **R\$ 4.473,43 (quatro mil, quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e três centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo, no exercício em curso, serão custeadas à conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 33903943, Fonte 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2019NE02164, de 01/11/2019, no valor de **R\$ 5.219,00 (cinco mil, duzentos e dezenove reais)**, créditos referentes à cobertura dos meses de novembro (proporcional) a dezembro de 2019, ficando o restante para ser empenhado nos exercícios de competência.

4.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL

5.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal na Resolução ANEEL nº 414, de 09 de setembro de 2010, e no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, conforme disposto na cláusula décima sexta do contrato original.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo:

Manaus, 06 de novembro de 2019.

Desembargador YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

CONTRATANTE

Sr. RAFAEL ERNESTO QUINTANILLA NETO

Gerente do Departamento de Atendimento aos Clientes Pessoa Jurídica
da Empresa AMAZONAS ENERGIA S.A.

CONTRATADA

Testemunhas:

01. Sybelli Moraes da Costa

Nome: Sybelli Moraes da Costa

RG.: 2545319-0

CPF: 027.702.552-71

02. Raquel Fabiana Mendes de S. Jr.

Nome: Raquel Fabiana Mendes de S. Jr.

RG.: 2433776-5

CPF: 008.451.592-77